



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1451

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1451

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.628/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse, mediante subvenção social, no exercício de 2020, a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais), destinados à despesas de custeio da Entidade.

Artigo 2º) - Fica o Município de Viradouro autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação mencionada no artigo anterior, em atendimento a Lei nº 13019/2014.

Parágrafo único - A celebração do Termo de Fomento só poderá ser efetiva posterior à promulgação da Lei Orçamentária para exercício de 2020, em atendimento ao inciso II, do art. 35, da Lei nº 13019/2014.

.Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera dispositivos da Lei Complementar 010/005, de 13 de janeiro de 2005, Regime Próprio de Previdência de Viradouro.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) – Fica alterado o art. 26 da Lei Complementar 010/005, de 13 de janeiro de 2005, Regime Próprio de Previdência de Viradouro, para incluir incisos conforme segue:

Art. 26. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

XIII - ...

XIV - ...

XV - ...

XVI - ...

XVII – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

XVIII - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

XIX – Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

XX – Ter formação superior.

ARTIGO 2º) – Fica alterado o Anexo I da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1451

Página 3 de 7

Complementar 010/005, Regime Próprio de Previdência, para constar que a referência R-02 (referência dois) passa do valor de R\$ 4.535,87 (quatro mil quinhentos trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 5.868,15 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

ARTIGO 3º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º) - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.942, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Declara Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área de terra, objetivando a ampliação da Estação de Tratamento de Água de Viradouro - ETA.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, área de terra localizadas neste município e comarca de Viradouro, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, objetivando a ampliação da Estação de Tratamento de Água de Viradouro – ETA, conforme a seguir descreve:

Imóvel sem benfeitorias ou construções (designado como terreno E – designada como parte do quinhão 05 da Chácara São Pedro), localizado na Rua Osório Fernandes, divisa com imóvel onde está localizada a Estação de tratamento de água – ETA. Cadastrado

na Prefeitura Municipal de Viradouro sob o número 0590000500 e cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro sob o número 15.682 (matrícula) de propriedade do senhor Valdomiro Rosa, sendo um terreno, de formato irregular, localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Viradouro/SP, com área superficial de 820,40 m² (oitocentos e vinte metros e quarenta centímetros quadrados), no JARDIM SÃO FRANCISCO, com as seguintes características e confrontações: Pela frente inicia-se no vértice 84, onde segue e deflete à direita com rumo de 36°26'51"SW e distância de 15,34m (quinze metros e trinta e quatro centímetros) confrontando com a Rua Naim Assef até o vértice 82, onde segue e deflete à direita com rumo de 54°29'39"NW e distância de 49,08m (quarenta e nove metros e oito centímetros), confrontando às terras do quinhão n.04 (matrícula 9547 do livro 02 do CRI de Viradouro) até o vértice 77, onde deflete à direita com rumo de 27°34'45"NE e distância de 17,43m (dezessete metros e quarenta e três centímetros), confrontando com as terras de servidão S3 até o vértice 79, onde deflete à direita, com rumo de 52°21'50"SE e distância de 51,77m (cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o imóvel da matrícula 9850 do livro 02 do CRI de Viradouro, até o vértice 84, ponto inicial da descrição.

ARTIGO 2º - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1451

Página 4 de 7

DECRETO Nº 5.943, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Designa Comissão para efetuar avaliação declara Utilidade Pública para fins de desapropriação objetivando a ampliação da Estação de Tratamento de Água de Viradouro - ETA”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

ARTIGO 1º Fica designada uma Comissão composta pelos Senhores: RICARDO AUGUSTO FURLAN, RG – 19.561.022-2, MATHEUS SOUZA MARTELO, RG – 47.966.746-9, e Sr. LEANDRO DELA MARTA, RG 26.886.661-2, para avaliar área de terra localizadas neste município e comarca de Viradouro, declarada de Utilidade Pública, por meio do Decreto nº 5942/2019, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, objetivando a ampliação da Estação de Tratamento de Água de Viradouro – ETA.

ARTIGO 2º O desempenho das funções que trata o Artigo 1º deste Decreto será sem ônus ao erário público municipal, considerado serviço relevante à comunidade.

ARTIGO 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194 / 2019 – PRE-
GÃO PRESENCIAL Nº 067 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 / 2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

O Secretário de Governo Sr. Sebastião de Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 194 / 2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 067 / 2019, REGISTRO DE PREÇOS nº 027 / 2019, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame à proponente: PEDREIRA VIRADOURO LTDA-ME, CNPJ: 50.412.667/0001-70 pelo valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Viradouro/SP, em 20 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194 / 2019 – PRE-
GÃO PRESENCIAL Nº 067 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 / 2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

O Secretário de Governo Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: PEDREIRA VIRADOURO LTDA-ME, CNPJ: 50.412.667/0001-70 pelo valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Viradouro/SP, em 20 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1451

Página 5 de 7

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 20/12/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


EDSON APARECIDO DE PAULA
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de infração	Placa	Data da infração	Hora	Base Legal	Código da infração	Descrição da infração	Data Vencimento
V018857-1	PYM0930	21/10/2019	09:20	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	20/12/2019
V018858-1	ENT2438	02/11/2019	22:45	181. VII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	20/12/2019
V018859-1	DDN1901	11/11/2019	13:38	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	20/12/2019
V019073-1	FRN9067	09/11/2019	22:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	20/12/2019
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 20/11/2019		Páginas: 1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1451

Página 6 de 7

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 19/12/2019, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito

Notificação de Penalidade

Nº Auto de infração	Placa	Data da infração	Hora	Código da infração	Valor da Multa	Descrição da infração	Data Vencimento
V018855-1	BXT5018	12/09/2019	19:55	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	19/12/2019
V013083-1	ERH2738	24/09/2019	18:54	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	19/12/2019
V019084-1	EDD9110	24/09/2019	12:29	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	19/12/2019
V019085-1	DSY3817	24/09/2019	08:19	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	19/12/2019
V019435-1	EOU9023	27/09/2019	09:06	610-60	293.47	DEIXAR DE PARAR SEMPRE QUE A MARCHA FOR INTERCEPTADA POR AGRUPAMENTO DE PESSOAS	19/12/2019
V019436-1	ETY4679	29/09/2019	01:35	598-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/12/2019
V019437-1	ETY4679	29/09/2019	04:15	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/12/2019
V019439-1	CQY2264	29/09/2019	04:35	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/12/2019
V019440-1	CEH4919	29/09/2019	04:49	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	19/12/2019
V019442-1	DHN3121	30/09/2019	23:19	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	19/12/2019
V019085-1	DSY3817	24/09/2019	08:19	500-20	195.23	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	19/12/2019
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 19/11/2019		Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1451

Página 7 de 7

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
Y019436-1	ETY4679	29/09/2019	01:35	500-20	293.47	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	19/12/2019
Y019437-1	ETY4679	29/09/2019	04:15	500-20	195.23	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	19/12/2019
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 19/11/2019		Páginas: 2/2